

4

PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – PROP&D

MÓDULO 4 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Revisão	Motivo da Revisão	Instrumento de aprovação pela ANEEL	Data de vigência
0	Proposta para realização da AP 039/2016	Resolução Normativa nº 754/2016	01/01/2017

ÍNDICE

4.1	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	3
4.1.1	INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
4.1.2	ORIGINALIDADE.....	3
4.1.3	APLICABILIDADE.....	5
4.1.4	RELEVÂNCIA	6
4.1.5	RAZOABILIDADE DOS CUSTOS.....	9
4.2	AVALIAÇÃO INICIAL	10
4.2.1	ABRANGÊNCIA.....	10
4.2.2	PROCEDIMENTOS	10
4.3	AVALIAÇÃO FINAL	13
4.3.1	ABRANGÊNCIA.....	13
4.3.2	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
4.3.3	APROVAÇÃO DOS CUSTOS DO PROJETO	15
4.3.4	PROCEDIMENTOS	17
4.3.5	PUBLICIDADE.....	20
	REFERÊNCIAS	21

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 3 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

4.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 4.1.1.1 Esta seção tem como objetivo estabelecer os critérios para avaliação de projetos de P&D.
- 4.1.1.2 A avaliação inicial é realizada exclusivamente para Projeto de P&D Estratégico, com base na proposta e documentos complementares encaminhados à ANEEL pela proponente.
- 4.1.1.3 A avaliação final é realizada para todos os projetos, com base no Relatório Final e no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira encaminhados à ANEEL pela proponente, considerando a fase da cadeia de inovação à qual o projeto está inserido.
- 4.1.1.4 Os procedimentos para avaliação de projetos de gestão encontram-se no Módulo 3.
- 4.1.1.5 Os seguintes critérios são considerados na avaliação inicial e final de projetos:
- Originalidade;
 - Aplicabilidade;
 - Relevância; e
 - Razoabilidade dos custos.
- 4.1.1.6 A pontuação final do projeto é obtida com base na média aritmética das pontuações atribuídas, com notas inteiras de 1 a 5, aos critérios do parecer consolidado.
- 4.1.1.7 O conceito final do projeto, decorrente da média da pontuação obtida, está apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Conceito do projeto em função da média da pontuação obtida.

Média do Projeto (N)	Conceito do Projeto
$1,0 < N < 2,0$	Inadequado
$2,0 \leq N < 3,0$	Insuficiente
$3,0 \leq N < 3,5$	Aceitável
$3,5 \leq N < 4,5$	Bom
$4,5 \leq N \leq 5,0$	Excelente

4.1.2 ORIGINALIDADE

- 4.1.2.1 Originalidade é a qualidade do que é diferente ou novo.
- 4.1.2.2 No contexto de desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, é original o projeto inovador e/ou que apresenta contribuições ao estado da arte da ciência e tecnologia.

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 4 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

4.1.2.2.1 A contribuição ao estado da arte está relacionada à produção de novos conhecimentos e aos avanços propostos e/ou alcançados em termos científicos e/ou tecnológicos.

4.1.2.2.2 Inovação é o ato ou processo de se desenvolver novos dispositivos, técnicas ou métodos, que agreguem valor a um produto ou serviço.

4.1.2.2.3 Para ser original, um projeto deve resultar na criação e/ou no aprimoramento de equipamentos, processos, metodologias e técnicas.

4.1.2.3 A originalidade dos resultados obtidos e/ou propostos pelo projeto é sempre julgada conforme sua fase na cadeia da inovação e a data de início de execução.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

4.1.2.4 Ponderar o ineditismo, a inovação e/ou a contribuição ao estado da arte obtida pelo projeto, sendo observado o seu período de execução e fase na cadeia de inovação.

4.1.2.5 Descrever o entendimento sobre o projeto, relacionando o produto, a técnica/metodologia e a fase da cadeia da inovação.

4.1.2.6 Destacar a presença ou a ausência de componentes da originalidade e uma descrição que justifique o enquadramento ou não da proposta ou do projeto como atividade de P&D.

4.1.2.7 Analisar a justificativa para enquadramento do projeto como Cabeça de Série - CS, Lote Pioneiro - LP ou Inserção no Mercado -IM e as comprovações de desenvolvimentos das etapas anteriores.

4.1.2.8 Analisar a justificativa para enquadramento como “Nacionalização” e os produtos importados substituídos.

4.1.2.9 Analisar as justificativas em caso de não obtenção do produto proposto, identificar a originalidade/inovação da metodologia empregada, o mérito científico da pesquisa realizada, o conhecimento gerado e sua contribuição para novas investigações ou desenvolvimentos.

4.1.2.10 Avaliar a qualidade e abrangência da revisão bibliográfica e da pesquisa do estado da arte apresentadas, analisando os seguintes tópicos:

- a) Listagem de projetos similares na base de P&D ANEEL;
- b) Busca de patentes e de registro de software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- c) Listagem de produtos similares disponíveis no mercado;
- d) Listagem de metodologias correlatas publicadas em periódicos indexados internacionais e nacionais.

4.1.2.11 Ressalta-se que a existência de projetos similares (realizados ou em execução) não descaracteriza, por si só, a originalidade do projeto em avaliação.

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 5 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

- 4.1.2.12 Existem cinco quesitos de originalidade em um projeto. Para garantir a pontuação "Aceitável", deverá ocorrer a comprovação de atendimento de pelo menos dois dos itens abaixo:
- a) Inexistência de produto similar no mercado nacional;
 - b) Ineditismo da aplicação de metodologia, material ou procedimento;
 - c) Registro de patente ou de software;
 - d) Geração de metodologia ou produto inovador, inclusive os baseados em produções acadêmicas originais, incluindo teses de doutorado;
 - e) Publicações relacionadas ao produto/metodologia em periódicos internacionais e/ou nacionais classificados na lista Qualis Periódicos como A1, A2 ou B1 no ano de publicação do artigo.
- 4.1.2.13 A atribuição do conceito "Inadequado" ou "Insuficiente" deve ser fundamentada por critérios técnicos e/ou científicos e as respectivas fontes ou referências devem ser devidamente especificadas.
- 4.1.2.14 O critério Originalidade é eliminatório e não se aplica a projetos caracterizados como "Nacionalização de Produto" ou enquadrados nas fases CS, LP e IM, conforme mostrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Análise do critério Originalidade conforme as fases da cadeia de inovação.

Fase da Cadeia	Critério Originalidade
Pesquisa Básica Dirigida	Eliminatório caso inferior a 3
Pesquisa Aplicada	Eliminatório caso inferior a 3
Desenvolvimento Experimental	Eliminatório caso inferior a 3
Cabeça de Série	Não se aplica
Lote Pioneiro	Não se aplica
Inserção no Mercado	Não se aplica

4.1.3 APLICABILIDADE

- 4.1.3.1 Aplicabilidade é a característica do que se consegue aplicar, empregar, colocar em prática, ocasionar um efeito.
- 4.1.3.2 A aplicabilidade avalia o potencial de aplicação do produto ou técnica desenvolvida, fundamentada na abrangência e nos testes de funcionalidade, tendo como referência a fase da cadeia da inovação da pesquisa e possíveis restrições de utilização.

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 6 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

4.1.3.2.1 Abrangência representa a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, em termos de setor econômico, segmento ou classe de consumo, número de consumidores ou potenciais usuários.

4.1.3.2.2 Os testes de funcionalidade são comprovações com método científico da eficácia do produto ou técnica e identificação de possíveis restrições.

4.1.3.2.3 Os testes podem ser realizados em laboratório, campo, simulação computacional ou outros ambientes de ensaio equivalentes.

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

4.1.3.3 Avaliar o real potencial de adoção e utilização dos resultados do projeto e a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, observando-se os seguintes aspectos:

- a) Extensão: classificar os resultados como nicho de aplicação, utilidade para a proponente, para o segmento da proponente, para o setor elétrico ou aplicação geral;
- b) Segmento: possibilidade de aplicação em diferentes segmentos do setor elétrico (geração, transmissão, distribuição);
- c) Setor econômico: possibilidade de aplicação além do setor elétrico;
- d) Classe de consumo: possibilidade de aplicação em benefício de diferentes classes de consumidores: residencial, comercial, industrial, rural, poder público, etc.
- e) Número de consumidores: discorrer sobre a quantidade de consumidores a serem beneficiadas pela aplicação dos resultados;
- f) Potenciais usuários: possibilidade de utilização em massa por empresas ou pessoas.

4.1.3.4 Descrever a metodologia empregada nos testes de funcionalidade, discorrer sobre seus resultados e julgar a efetividade destes ensaios.

4.1.4 RELEVÂNCIA

4.1.4.1 A relevância pondera a importância dos resultados do projeto.

4.1.4.2 São julgadas as contribuições e impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados.

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 7 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

4.1.4.2.1 Contribuições e impactos econômicos dizem respeito a ganhos com redução de custos, aumento da eficiência, melhoria da qualidade, oferta de novos serviços.

4.1.4.2.2 Contribuições e impactos tecnológicos e científicos dizem respeito à melhoria de infraestrutura laboratorial, obtenção de propriedade intelectual e industrial, transferência de conhecimento e capacitação técnica para aplicação do produto ou técnica desenvolvida.

4.1.4.2.3 Contribuições e impactos socioambientais dizem respeito aos benefícios e/ou prejuízos ao meio ambiente e à sociedade, por meio do controle dos impactos negativos e aumento dos impactos positivos.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

- 4.1.4.3 Avaliar as contribuições e impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados e considerando o tema do projeto e sua fase na cadeia de inovação.
- 4.1.4.4 Avaliar o impacto econômico de acordo com os seguintes parâmetros:
- a) Produtividade: a melhoria pode ser decorrência de mudanças nos processos operacionais ou administrativos da empresa, reduzindo custos de mão-de-obra, materiais, insumos e/ou tempo de execução das atividades;
 - b) Qualidade do Fornecimento: a melhoria nos serviços prestados pode ser avaliada pela melhoria dos índices de satisfação e de qualidade da energia fornecida;
 - c) Gestão de Ativos: os ganhos econômicos podem ser decorrentes da redução ou da postergação de investimentos na expansão ou manutenção do sistema elétrico, bem como da redução de perdas não técnicas e comerciais, e do índice de furto de equipamentos ou materiais;
 - d) Mercado da Empresa: um projeto pode impactar o mercado de energia da empresa e de outras empresas do setor, de forma a reduzir o custo da energia gerada ou adquirida, e/ou os erros de previsão do mercado futuro de energia elétrica;
 - e) Eficiência Energética: ganhos econômicos decorrentes da melhoria da eficiência energética na oferta de energia (geração, transmissão e distribuição) ou no uso final. No lado da oferta, pode ser decorrência de aumento na eficiência do sistema de geração, transmissão e/ou distribuição de energia. Do lado da demanda, pode ser decorrência de aumento na eficiência dos equipamentos de uso final, ao economizar de energia (kWh) ou reduzir demanda no horário de ponta do sistema (kW);
 - f) Outros: podem ser apresentados outros parâmetros que a empresa julgue convenientes, desde que identificados os respectivos benefícios econômicos.
- 4.1.4.5 Avaliar o impacto tecnológico, considerando o apoio à infraestrutura laboratorial, a propriedade intelectual e os cursos de capacitação profissional.
- 4.1.4.6 Avaliar o apoio à infraestrutura laboratorial com base na aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto, considerando a realidade da entidade beneficiada e os seguintes tópicos:

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 8 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

- a) Materiais permanentes e equipamentos, identificação do laboratório (novo ou existente) e a área de pesquisa;
 - b) Doação/cessão de bens para as entidades executoras, caso haja.
- 4.1.4.7 Avaliar a propriedade intelectual, verificando o tipo de registro de propriedade, o número do pedido/registo, a data e local de depósito/registo, o título, o nome do depositante e o nome do inventor, conforme as seguintes definições do INPI:
- a) Patente de Invenção: avanços do conhecimento técnico que combinem novidade, atividade inventiva e aplicação industrial;
 - b) Patente de Modelo de Utilidade: objeto de uso prático, susceptível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação;
 - c) Registro de Software: direito de propriedade sobre software;
 - d) Registro de Desenho Industrial: direito de propriedade sobre desenho industrial.
- 4.1.4.8 Avaliar os cursos de capacitação profissional, considerando o tema do projeto e os seguintes tipos de cursos:
- a) Pós-graduação lato sensu;
 - b) Cursos técnicos;
 - c) Cursos de treinamento.
- 4.1.4.9 Avaliar o impacto científico com base:
- a) no tipo de produção técnico-científica (Periódico ou Anais; Nacional ou Internacional), o título do trabalho, o nome do periódico, a classificação Qualis da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES na data de publicação, o nome do evento e a cidade onde foi realizado;
 - b) nos cursos de pós-graduação iniciados e/ou realizados no período de execução do projeto, considerando o tema do projeto, o reconhecimento da instituição pelo Ministério da Educação – MEC e a recomendação da CAPES, averiguando as instituições, a quantidade e os tipos de cursos realizados, as datas de conclusão, os nomes dos membros da equipe, os diplomas, certificados, declarações e/ou histórico escolar.
- 4.1.4.10 Avaliar os impactos socioambientais, considerando os benefícios e/ou danos ao meio ambiente e à sociedade, observando os seguintes tópicos:
- a) Riscos e impactos ambientais, considerando o meio físico, biológico e ecossistemas naturais: análise da vulnerabilidade, sensibilidade e mitigação sobre os fatores naturais envolvidos, como o subsolo, o solo, as águas, o ar e o clima, bem como sobre a fauna e a flora;
 - b) Riscos e impactos sociais, considerando saúde, segurança e o bem estar da população e medidas de proteção: impactos na segurança ou qualidade de vida da comunidade e comprometimentos sobre o patrimônio cultural;

Assunto: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Seção: 4.1	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 9 de 21
------------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

- c) Impactos socioeconômicos: desenvolvimento de novas atividades socioeconômicas e geração de renda e/ou emprego;
- d) Divulgação de informações e engajamento de partes interessadas.

4.1.5 RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

- 4.1.5.1 A Razoabilidade dos custos avalia a pertinência dos gastos incorridos na execução do projeto e a viabilidade econômica dos investimentos realizados, considerando a fase na cadeia de inovação e a natureza dos resultados obtidos ou esperados.
- 4.1.5.2 O objetivo dessa avaliação é verificar o potencial de viabilidade econômica para o projeto e/ou seu produto, por meio de pelo menos um dos seguintes indicadores apresentados em um Estudo de Viabilidade Econômica – EVE: Tempo de Retorno do Investimento (*payback*), Taxa Interna de Retorno – TIR ou Valor Presente Líquido – VPL.
- 4.1.5.3 Para projetos caracterizados como “Nacionalização de Produto” ou enquadrados nas fases CS, LP ou IM, é obrigatória a apresentação de EVE. Sua ausência implica reprovação do projeto e glosa total dos investimentos. Os resultados do EVE e os indicadores econômicos, desde que apresentados e embasados, podem refletir no conceito do projeto, porém não determinam a reprovação sumária neste critério.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

- 4.1.5.4 Avaliar a pertinência dos gastos por item de custo e valores praticados ou propostos, conforme a categoria contábil.
- 4.1.5.5 Verificar se o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira contém todos os itens requeridos pelo PPA.
- 4.1.5.6 Verificar a existência de não conformidades e/ou exceções no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira.
- 4.1.5.7 Analisar as justificativas apresentadas pela proponente e/ou cooperadas e apontar os itens de custo que não devem ser reconhecidos.
- 4.1.5.8 Avaliar o EVE tomando-se como referência os custos de execução do projeto, os custos de implantação dos resultados e os benefícios financeiros de sua aplicação. Para a fase PB, a apresentação do EVE é opcional.
- 4.1.5.9 Na eventualidade do EVE concluir pela inviabilidade do projeto e/ou produto, analisar as justificativas apresentadas, bem como as estratégias possíveis, perspectivas de viabilização e desenvolvimentos futuros.

Assunto: AVALIAÇÃO INICIAL	Seção: 4.2	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 10 de 21
-------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

4.2 AVALIAÇÃO INICIAL

4.2.1 ABRANGÊNCIA

4.2.1.1 As diretrizes estabelecidas nesta Seção aplicam-se somente a Projeto de P&D Estratégico.

4.2.2 PROCEDIMENTOS

- 4.2.2.1 A proposta de Projeto de P&D Estratégico deve ser submetida à avaliação inicial da ANEEL.
- 4.2.2.2 O detalhamento da proposta deve conter as informações comuns e as informações específicas de cada empresa participante, bem como das equipes envolvidas na proposta.
- 4.2.2.3 O envio de proposta, assim como de informações complementares para fins de avaliação inicial, deve ser realizado pela empresa proponente em formato específico definido na Chamada.
- 4.2.2.4 A avaliação é realizada por equipe técnica composta por servidores da ANEEL e representantes das entidades intervenientes identificadas em cada Chamada específica.
- 4.2.2.5 A avaliação inicial é realizada com base nas informações contidas na proposta, em documentos complementares e na apresentação oral por parte da empresa proponente e coordenador(es) da(s) entidade(s) executora(s).
- 4.2.2.6 Quando da análise da proposta, podem ser solicitadas outras informações julgadas necessárias à melhor instrução processual.
- 4.2.2.7 A Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE consolida as avaliações por meio de Nota Técnica e encaminha para deliberação pela Diretoria Colegiada.
- 4.2.2.8 A avaliação inicial do projeto é consubstanciada em Despacho emitido pelo Diretor-Geral da ANEEL, com base em decisão da Diretoria Colegiada, e apresenta uma das seguintes posições quanto à proposta:
- a) Aprovação: a proposta de Projeto P&D Estratégico está aprovada para execução;
 - b) Aprovação com recomendação: a proposta de Projeto P&D Estratégico está aprovada para execução, mas deve atender às recomendações citadas no documento de avaliação inicial emitido. O atendimento às recomendações deve ser destacado no Relatório Final;
 - c) Aprovação com condicionante: a empresa proponente deve submeter nova proposta revisada ou documentos complementares, observando os itens apontados no documento de avaliação inicial emitido.
- c.1) A aprovação da proposta para execução depende do atendimento aos itens apontados, no prazo determinado pela ANEEL;

Assunto: AVALIAÇÃO INICIAL	Seção: 4.2	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 11 de 21
-------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

- d) Reprovação: a proposta não atende ao disposto na Chamada e o projeto não pode ser executado como um Projeto de P&D Estratégico.
- 4.2.2.9 Do Despacho cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial.
- 4.2.2.10 Somente proposta aprovada na avaliação inicial pode ser executada como Projeto de P&D Estratégico.
- 4.2.2.11 A aprovação da proposta não implica reconhecimento dos investimentos, o qual ocorre na avaliação final.
- 4.2.2.12 A avaliação considera os critérios constantes na Seção 4.1 deste Módulo e os critérios adicionais presentes na respectiva Chamada.
- 4.2.2.13 A Figura 1 mostra o fluxo da avaliação inicial.

Assunto: AVALIAÇÃO INICIAL	Seção: 4.2	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 12 de 21
-------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

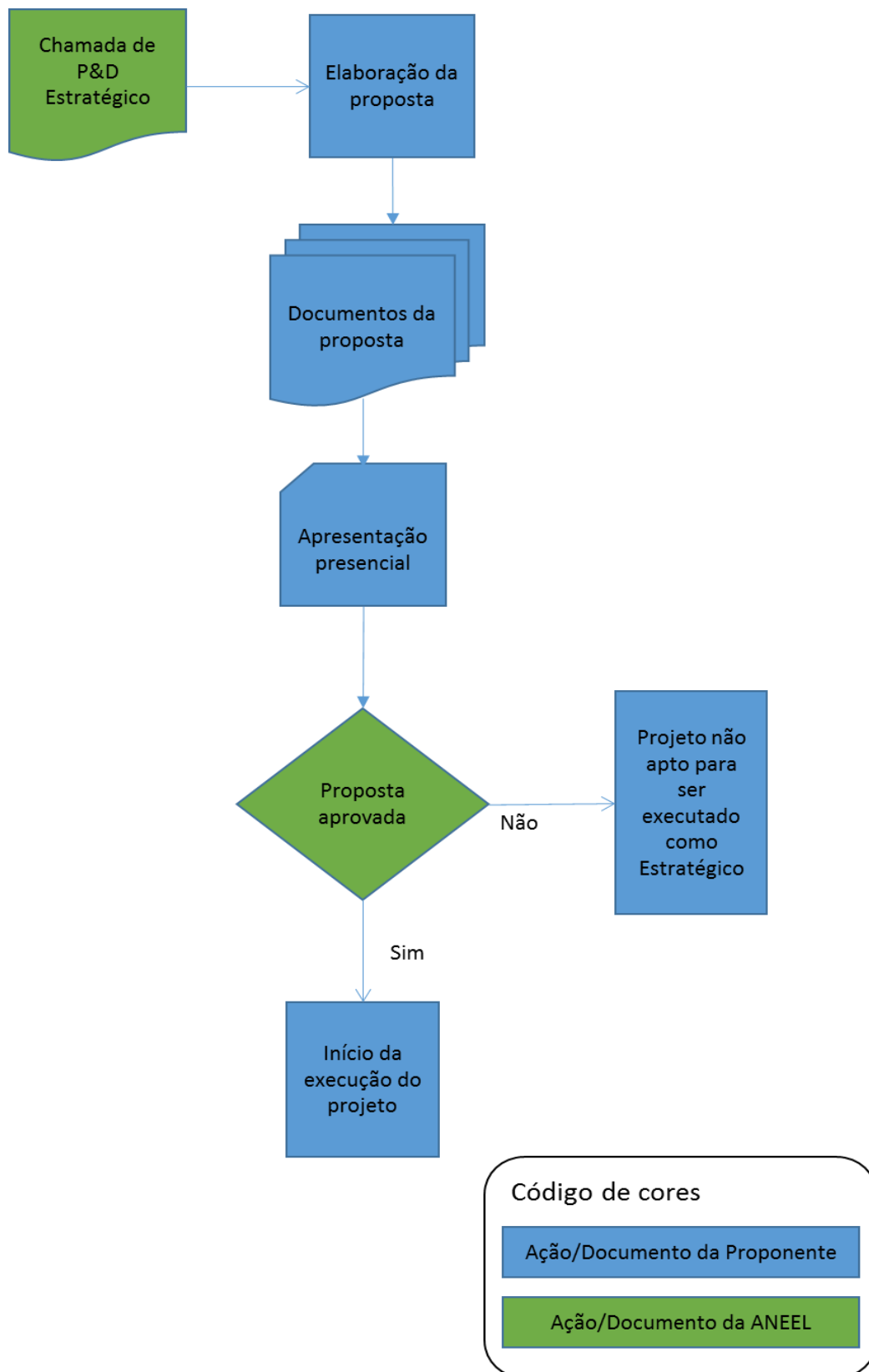


Figura 1 - Processo de avaliação inicial de propostas de Projeto de P&D Estratégico

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 13 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

4.3 AVALIAÇÃO FINAL

4.3.1 ABRANGÊNCIA

4.3.1.1 As diretrizes estabelecidas nesta Seção aplicam-se a todos os projetos de P&D concluídos.

4.3.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.2.1 A avaliação final é um exame abrangente e sistemático, sob o ponto de vista técnico, econômico, científico e profissional.

4.3.2.2 São verificados os objetivos e resultados pretendidos e/ou alcançados, a relevância e a sustentabilidade de um projeto.

4.3.2.3 Não existe reconhecimento de gastos sem avaliação final.

4.3.2.4 O foco da avaliação é o resultado do projeto frente ao investimento realizado, analisado sob a ótica dos critérios apresentados na Seção 4.1 deste Módulo.

4.3.2.5 Para Projeto de P&D Estratégico, a avaliação final também observa os critérios específicos da respectiva Chamada.

4.3.2.6 A avaliação final é realizada com base nas informações contidas nos arquivos de Relatório Final e de Auditoria Contábil e Financeira.

4.3.2.7 Projetos caracterizados como “Nacionalização de Produto” ou enquadrados nas fases CS, LP ou IM, devem apresentar EVE.

4.3.2.7.1 A ausência do estudo implica reprovação do projeto e glosa total dos investimentos.

4.3.2.7.2 Os resultados do EVE e os indicadores econômicos, desde que apresentados e embasados, podem refletir no conceito do projeto, porém não determinam a reprovação sumária neste critério.

4.3.2.8 O Relatório Final é composto por um arquivo em formato PDF e por um formulário eletrônico específico.

4.3.2.9 O Relatório de Auditoria Contábil e Financeira é composto por um arquivo em formato PDF contendo a assinatura do profissional responsável pela auditoria e um representante da empresa e por um formulário eletrônico específico, este sem assinatura.

4.3.2.10 Os formulários eletrônicos específicos são elaborados utilizando o documento “Instruções para Elaboração e Envio de Arquivos para Cadastro no Sistema de Gestão de P&D ANEEL”, disponível no portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), na seção de P&D.

4.3.2.10.1 O documento em referência apresenta as instruções para formatação da proposta, compreendendo a elaboração e cadastro de arquivos na base de dados de P&D da Agência.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 14 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

- 4.3.2.11 Todos os projetos de P&D devem ser submetidos à Auditoria Contábil e Financeira, ao final de sua execução.
- 4.3.2.12 A empresa deve contratar pessoa jurídica inscrita na Comissão de Valores Mobiliários – CVM para realizar a auditoria.
- 4.3.2.13 A Auditoria pode ser custeada com recursos próprios ou inserida nos itens de custo do respectivo projeto de P&D para reconhecimento desse gasto.
- 4.3.2.14 A contratação de empresas de auditoria pelas empresas de energia elétrica que integrem a Administração Pública Federal indireta deve observar a restrição constante do art. 16 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, ou ato superveniente.
- 4.3.2.15 Em conformidade com a Tabela 3, o Relatório Final em PDF deve seguir uma estrutura mínima e obrigatória, porém não exaustiva.
- 4.3.2.16 A proponente tem liberdade de incluir em seu relatório quaisquer informações que julgar relevantes para a avaliação do projeto.
- 4.3.2.17 O Relatório de Auditoria Contábil e Financeira deve apresentar a auditoria dos gastos realizados no projeto, com base no respectivo Relatório de Execução Financeira do Projeto – REFP e nos documentos fiscais apresentados.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 15 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

Tabela 3 - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF.

Item	Título
1.1	Identificação das entidades e respectivas equipes executoras
2.1	Objetivo do projeto
2.2	Palavras-chave
3.1	Estudo de Anterioridade ¹
3.2	Contribuição ao estado da arte ¹
3.3	Originalidade do produto ou técnica ^{2,3}
4.1	Abrangência da aplicação
4.2	Testes de funcionalidade ⁴
5.1	Contribuições e impactos econômicos ⁵
5.2	Contribuições e impactos tecnológicos ⁵
5.3	Contribuições científicas ⁵
5.4	Contribuições e impactos socioambientais ⁵
6.1	Etapas e Cronograma de Execução
6.2	Recursos empregados e justificativas
6.3	Estudo de Viabilidade Econômica ⁶
7.1	Pedidos de cessão e doação de bens ⁷
I, II, III ...	ANEXOS (informações complementares e pertinentes)

4.3.3 APROVAÇÃO DOS CUSTOS DO PROJETO

- 4.3.3.1 Independentemente do conceito geral atribuído ao projeto, itens de custo não justificados no Relatório Final e/ou apontados como exceção no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira podem ser glosados individualmente.
- 4.3.3.2 O custo aprovado é o custo de execução do projeto subtraído da soma de todas as glosas de itens individuais.

¹ Opcional para projetos de nacionalização, ou das fases CS, LP e IM.

² Para projetos de nacionalização de produto, deve ser justificada a necessidade de substituição de importação e de absorção de tecnologia estrangeira.

³ Para as fases CS, LP e IM deve-se informar as pesquisas anteriores que motivaram a realização desse projeto.

⁴ Caso não aplicável, deve-se justificar possíveis restrições de teste.

⁵ Caso não aplicável, deve-se informar que o projeto não apresenta contribuições neste item.

⁶ Opcional para projetos na fase PB.

⁷ Obrigatório apenas para projetos em que a cessão ou doação de bens seja objeto de anuência da ANEEL, conforme disposto no Módulo 5.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 16 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

- 4.3.3.3 Os projetos com conceito “Inadequado” são reprovados e o custo de execução do projeto deve ser integralmente estornado à Conta de P&D.
- 4.3.3.4 Os projetos com conceito “Insuficiente” são parcialmente aprovados. O reconhecimento do investimento é proporcional à Média do Projeto, conforme indicado na Tabela 4.
- 4.3.3.5 Os percentuais indicados incidem sobre o custo aprovado do projeto.
- 4.3.3.6 A diferença entre o custo da execução do projeto e o valor reconhecido pela ANEEL deve ser estornada à Conta de P&D, conforme as seguintes tipificações:
- Não reconhecimento de item específico, no qual ocorre a glosa de item de custo relacionado a uma nota fiscal lançada na ODS. O estorno nesse caso ocorrerá à conta de P&D, sendo corrigido pela taxa SELIC desde a data do lançamento da respectiva Nota fiscal até a data de carregamento na base de P&D da ANEEL de todos os arquivos referentes ao Relatório Final.
 - Não reconhecimento pelo mérito, em função de uma nota atribuída pelo regulador com base em seus critérios de avaliação (Originalidade, Aplicabilidade, Relevância e Razoabilidade de Custos), que gera o não reconhecimento de percentual do valor investido no Projeto. O estorno ocorrerá à conta de P&D, sendo corrigido pela taxa SELIC desde a data do fechamento da ODS até a data de carregamento na base de P&D da ANEEL de todos os arquivos referentes ao Relatório Final.
 - Não reconhecimento em que ocorrem concomitantemente a glosa de item de custo e a glosa pelo mérito. Aplica-se a seguinte fórmula:

$$VR = (P - I) \times P_r$$

Onde,

VR é o valor a ser reconhecido, P é o custo total do projeto, I é o custo total dos itens não reconhecidos, e P_r é o percentual do custo do projeto a ser reconhecido como investimento em P&D, conforme a Tabela 4 a seguir.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 17 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

Tabela 4 - Reconhecimento do Investimento Realizado em Função da Média do Projeto de P&D com Conceito “Insuficiente”.

Média do Projeto (N)	Percentual do Custo do Projeto a ser reconhecido como Investimento em P&D
2,1	10%
2,2	20%
2,3	30%
2,4	40%
2,5	50%
2,6	60%
2,7	70%
2,8	80%
2,9	90%

4.3.3.7 Os projetos com conceito “Aceitável”, “Bom” ou “Excelente” têm reconhecidos o seu custo aprovado. Havendo diferença entre o custo da execução do projeto e o custo aprovado, deve ser estornado o valor correspondente à Conta de P&D.

4.3.3.8 Em casos de reprovação ou reconhecimento parcial dos gastos realizados, a empresa deve realizar o estorno dos gastos não reconhecidos à Conta contábil de P&D da empresa conforme o MCSE.

4.3.4 PROCEDIMENTOS

4.3.4.1 O Relatório Final bem como o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira devem ser carregados na base de P&D da ANEEL no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de conclusão do projeto.

4.3.4.1.1 O prazo para carga na base de P&D da ANEEL dos relatórios mencionados no caput é de 90 (noventa) dias no caso de projeto cooperativo.

4.3.4.2 A Avaliação Final é não presencial.

4.3.4.2.1 A ANEEL poderá convocar a empresa para esclarecimento ou apresentação do projeto que deverá ser feito pelo Gerente e/ou Coordenador do projeto, ou um substituto integrante da equipe de projeto ou da equipe de gestão da proponente ou cooperadas.

4.3.4.2.2 Será obrigatória a apresentação dos resultados dos Projetos de P&D Estratégico em sessão presencial realizada em local definido pela ANEEL.

4.3.4.3 Os Relatórios Finais são avaliados com base nos critérios descritos na Seção 4.1, de modo que uma pontuação de número inteiro de 1 a 5 é atribuída a cada um dos critérios, e o conceito geral do projeto é obtido com base na média aritmética destas pontuações, conforme a Tabela 1 da referida seção.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 18 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

- 4.3.4.4 O critério Originalidade é eliminatório para projetos enquadrados como PA, PB ou DE. O projeto somente pode ter aprovação parcial ou integral dos investimentos se obtiver nota igual ou superior a 3,0 neste critério.
- 4.3.4.5 Independentemente do conceito geral atribuído ao projeto, Itens de custo não justificados no Relatório Final e/ou apontados como exceção no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira podem ser glosados individualmente.
- 4.3.4.6 A avaliação do projeto é consubstanciada em nota técnica da SPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias e encaminhada à empresa proponente via ofício, emitido em duas vias, mediante registro postal com Aviso de Recebimento - AR, ao representante legal da empresa ou ao seu procurador habilitado.
- 4.3.4.7 A empresa proponente pode enviar solicitação de revisão no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Ofício.
- 4.3.4.7.1 A Superintendência responsável poderá, excepcionalmente, conceder prorrogação do prazo, desde que solicitada tempestivamente e devidamente justificada pela notificada.
- 4.3.4.8 A ANEEL tem 60 (sessenta) dias para emitir resultado da análise do pedido de revisão, a contar da data de recebimento da manifestação da empresa.
- 4.3.4.8.1 Quando da análise da manifestação, podem ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relacionados.
- 4.3.4.9 A avaliação final do projeto é consubstanciada em Despacho emitido pelo:
- a) Diretor-Geral da ANEEL, com base em decisão da Diretoria Colegiada, para os projetos de P&D Estratégicos; e
 - b) Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética, nos demais casos.
- 4.3.4.10 Do Despacho cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 4.3.4.11 O recurso interposto deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.
- 4.3.4.12 A Figura 2 mostra o fluxograma com o processo de avaliação final.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 19 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

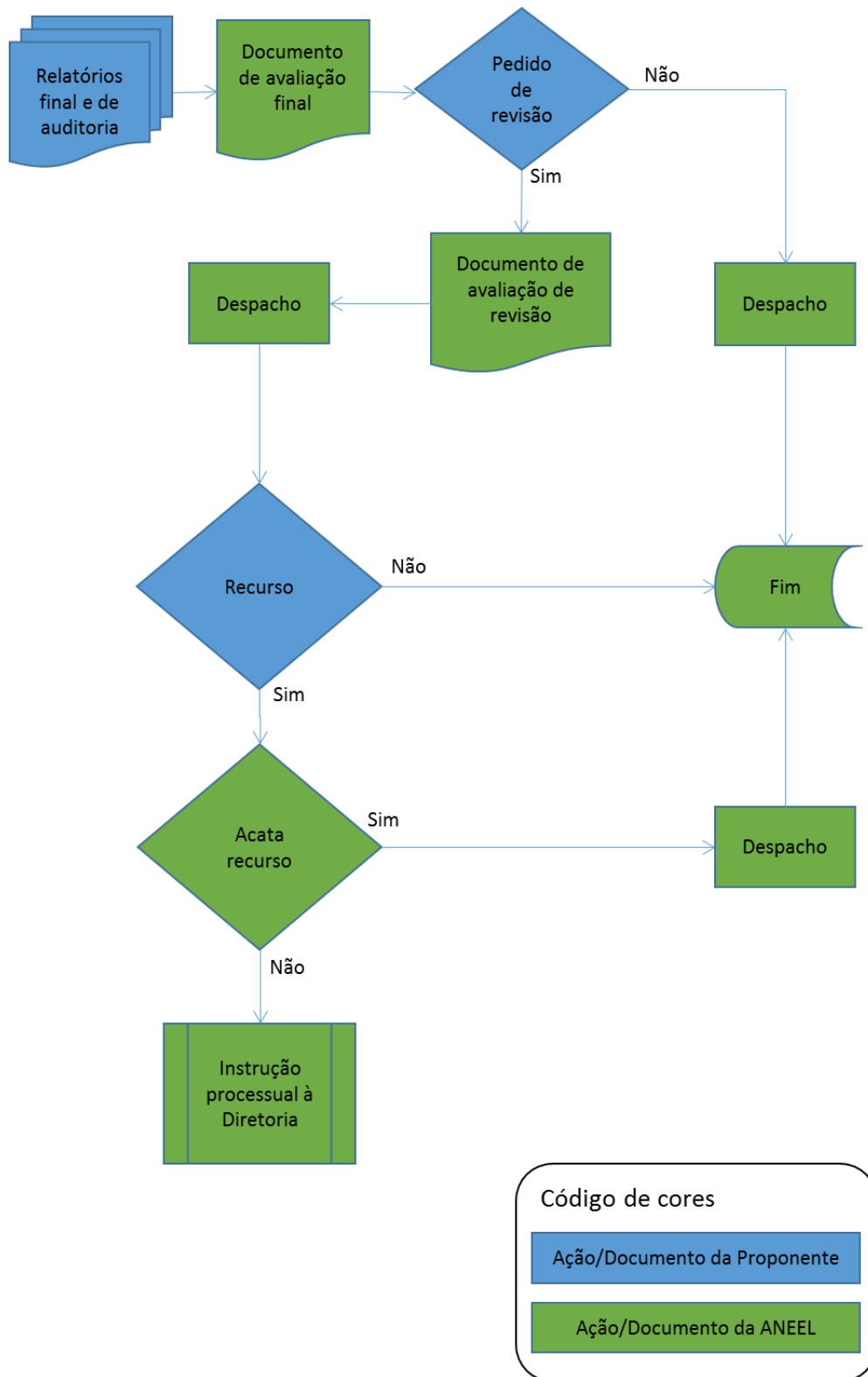


Figura 2 - Processo de avaliação final.

Assunto: AVALIAÇÃO FINAL	Seção: 4.3	Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 20 de 21
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

4.3.5 PUBLICIDADE

- 4.3.5.1 Com o objetivo de dar transparência e publicidade aos projetos realizados e colher subsídios para elaboração de novos projetos, a empresa deve informar o saldo da Conta de P&D e informações sobre os projetos concluídos e reconhecidos pela ANEEL, bem como aqueles em execução.
- 4.3.5.2 A divulgação deve se dar preferencialmente no portal da empresa na internet, em link facilmente visível na “capa” do portal e com os valores atualizados no mês de março de cada ano.
- 4.3.5.3 Quando a empresa não dispuser de portal na internet, a publicação deverá se dar em jornal de publicação diária e grande circulação no Estado e/ou Município no mês de março.
- 4.3.5.4 Devem ser destacadas as seguintes informações para cada projeto: título, prazo de execução, objetivo, o(s) produto(s) gerado(s), descrição técnica sucinta, investimento realizado, entidades envolvidas.
- 4.3.5.5 No caso das empresas de Sociedade Anônima – S/A, essas informações podem também ser publicadas nas Notas Explicativas do Balanço Anual.
- 4.3.5.6 A comprovação dessa publicidade deve ser encaminhada anualmente por meio de correspondência à ANEEL.

Revisão: 0	Data de Vigência: 01/01/2017	Página: 21 de 21
---------------	---------------------------------	---------------------

REFERÊNCIAS

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE 2014**. Brasília – DF. ANEEL, 2014.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, Versão 2012**. Brasília – DF. ANEEL, 2012.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE**. Versão: 2016 – PPA/2016. Brasília – DF. ANEEL, 2016.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Sítio contendo informações sobre a atuação desta agência. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d>

BRASIL. **Lei nº 9.991** de 24 de julho de 2000. Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências. Brasília – DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9991.htm

CGEE – Centro de Gestão e Estudos Estratégicos. **Sugestões de aprimoramento ao modelo de fomento à PD&I do Setor Elétrico Brasileiro: Programa de P&D regulado pela ANEEL**. Brasília – DF. CGEE, 2015.

Manual de Frascati 2002 – Medição de atividades científicas e tecnológicas. Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, 2002.

Manual de Oslo – Diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, 1997.

Manual do Cliente – Cadastro e Apresentação de Propostas – FINEP – Versão 01, 04/04/2016.